



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**Dispensa de Licitação nº. 013/2021**  
**Instrumento Contratual nº. 018/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, E A EMPRESA ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA-ME, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, situada a Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro, Baixa Grande/Ba, neste ato designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente o **Senhor Vereador HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro, nº. 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 0814739903-SSP-Ba e CPF nº. 953.598.345-87 e do outro lado a empresa **ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, CNPJ nº. 26.698.640/0001-00, com sede na Rua Dom Pedro de Alcântara nº. 105, Bairro Centro, CEP: 44.620-000, Baixa Grande/Ba, representada pela senhora **ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade de Baixa Grande-Ba, portadora do RG nº. 1117341429-SSP-Ba, CPF nº. 005.179.245-10, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto:**

Aquisição de fardamento completo para os Servidores desta Casa Legislativa, contendo as seguintes peças: 49 (quarenta e nove) mascara para proteção ao corona vírus; 04 (quatro) Calças tipo Two Way; 06 (seis) Blusas crepe; 12 (doze) Camisas de malha e 14 Calças modelo Jeans, para os Servidores da Câmara de Vereadores desta Cidade de Baixa Grande/Ba.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Execução:**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma da aquisição do fardamento nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual e Condições de pagamento:**

Pelo pagamento do fardamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$ 3.452,00** (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

**CLÁUSULA QUARTA – Recurso Financeiro:**

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

**Órgão / Unidade:** 01.01.01. - CÂMARA MUNICIPAL

**Projeto / Atividade:** 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

---

**CLÁUSULA QUINTA – Prazo:**

**Parágrafo Primeiro** – O presente Contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de Maio de 2021 a 17 de Junho de 2021.

**Parágrafo Segundo** – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA – Critérios de Reajuste:**

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes através de aditivo contratual, com base em índices oficiais.

**CLÁUSULA SETIMA – Dos Direitos e Responsabilidade das Partes:**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o fardamento deste Contrato nas condições avençadas, nos termos do art. 76 da Lei nº. 8.666/93, e da CONTRATADA perceber valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar á contratada as condições necessárias á regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar dos produtos na forma ajustada; e
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – Sanções Administrativas Contratual:**

**Parágrafo Primeiro** – No caso de não cumprimento do prazo dos serviços constante na Cláusula Sexta, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 02 (dois) por cento sobre o valor do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Baixa Grande/Ba, poderá, garantia a prévia defesa, aplicar á contratada as sanções previstas na art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 02 (dois) por cento do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA – Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguinte da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Legislação Aplicável:**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando – se – lhe supletiva-



Estado da Bahia  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

mente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pela Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro:**

Eleger-se-á o Foro da Comarca de Ipira/Ba, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para dirimir as questões sucintas decorrentes do processo licitatório e do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Baixa Grande/Ba, 17 de Maio de 2021.

**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA**  
**HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR**  
**CONTRATANTE**

**ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA-ME**  
**ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01   
Nome:  
CPF: 008.217.665-60

02   
Nome:  
CPF: 622.809.535-87

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a **CÂMARA DE MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, o presente contrato será publicado em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de legais.

Baixa Grande, 17 de Maio de 2021.

João Guaberto de A. Neto  
Diretor Administrativo-RG nº. 672710-SSP-BA

**PARECER JURÍDICO**

O Presente Contrato preenche todos os requisitos Legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Baixa Grande-Ba/ 17 de Maio de 2021.

Joel Caetano da Silva Neto  
Advogado – OAB nº. 25.377



# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

SEGUNDA-FEIRA  
17 DE MAIO DE 2021  
ANO I - EDIÇÃO Nº 16



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ 13.232.798/0001-49  
Av. 02 do Julho nº. 771 - Centro - Baixa Grande - Bahia

## EXTRATO DE CONTRATO nº. 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 018/2021

Espécie: Contrato nº. 018/2021  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA  
Contratado: ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA-ME  
CNPJ nº. 26.698.640/0001-00  
Objeto: Aquisição de fardamento completo para os Servidores da Câmara de Vereadores desta Cidade de Baixa Grande/Ba.  
Valor Total: R\$ 3.452,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).  
Vigência: 17/05/2021 a 17/06/2021.  
Data de Assinatura: 17/05/2021.  
Assinam: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE:  
Hélio Gonçalves de Araújo Junior - Presidente.  
Pela ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA-ME: Elizangela Santos de Oliveira.

Baixa Grande - Ba, 17 de Maio de 2021.

João Gualberto de Araújo Neto  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ 13.232.798/0001-49  
Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO nº. 018/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 018/2021**

**Espécie: Contrato nº. 018/2021**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA**

**Contratado: ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA-ME**

**CNPJ nº. 26.698.640/0001-00**

**Objeto:** Aquisição de fardamento completo para os Servidores da Câmara de Vereadores desta Cidade de Baixa Grande/Ba.

**Valor Total: R\$ 3.452,00** (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

**Vigência:** 17/05/2021 a 17/06/2021.

**Data de Assinatura: 17/05/2021.**

**Assinam: Pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE:**

Hélio Gonçalves de Araújo Junior – Presidente.

**Pela ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA-ME:** Elizangela Santos de Oliveira.

Baixa Grande – Ba, 17 de Maio de 2021.

João Gualberto de Araújo Neto  
Presidente da Comissão de Licitação





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.698.640/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/12/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA 00517924510</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOOK VIP</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV Dom Pedro de alcantara</b>	NÚMERO <b>105</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>44.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>Centro</b>	MUNICÍPIO <b>BAIXA GRANDE</b>
UF <b>BA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>eliizangelaoliveira44@yahoo.com</b>	
TELEFONE <b>(74) 9976-3269</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/12/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2021** às **10:09:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA 00517924510**  
**CNPJ: 26.698.640/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:32:19 do dia 13/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/11/2021.

Código de controle da certidão: **98D0.763F.A413.DD5E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.698.640/0001-00

**Razão Social:** ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA 00517924510

**Endereço:** AV DOM PEDRO DE ALCANTARA 105 / CENTRO / BAIXA GRANDE / BA /  
44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042504540886863107

Informação obtida em 13/05/2021 09:42:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA 00517924510 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.698.640/0001-00  
Certidão n°: 15497974/2021  
Expedição: 13/05/2021, às 09:47:04  
Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA 00517924510 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.698.640/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211963037

RAZÃO SOCIAL	
ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA 00517924510	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
137.129.313	26.698.640/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Emissão: 12/05/2021  
2a Via

**CERTIDÃO VERBO-AD-VERBUM**

Nº 00000250/2021

Emissão: 12/05/2021

Validade: 10/08/2021

**ELIZANGELA SANTOS DE OLIVEIRA 00517924510**

**CGA: 000.001.498/001-76**

**CNPJ: 28.698.640/0001-00**

**AVN D. PEDRO DE ALCANTARA , 105**

**CENTRO**

**CNAE: 1412-8/02 - Confeccao, sob medida, de pecas do vestuario, exceto roupas intimas**

**CERTIFICAMOS** que o contribuinte em epígrafe, requerente desta, encontra-se na situação fiscal abaixo discriminada. E, para que esta certidão que possui os mesmos efeitos de certidão negativa cause os efeitos legais que dela se espera, vai carimbada e assinada por Servidor investido de competência para tal mister.

**DÉBITOS EM EXIGIBILIDADE SUSPensa:**

**PARCELAMENTO ECONOMICO : SIM**

**Contrato nº: 00.001.426/21**

**REPARCELAMENTO : NÃO**

**PARC.EXEC.FISCAL DÍVIDA : NÃO**

**PARC.EXEC.FISCAL AUTO-INFRAÇÃO : NÃO**

**PARC.EXEC.FISCAL PARC.DÍVIDA : NÃO**

**PARC.EXEC.FISCAL REPARC.DÍVIDA : NÃO**

**PARCELAMENTO AUTO-INFRAÇÃO INSCRIÇÃO : NÃO**

**PARCELAMENTO NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO : NÃO**

**RECURSO C/PENHORA/DEPÓSITO/EXIGIBILIDADE SUSPensa - NÃO**

**OUTRAS MODALIDADES - NÃO**

**Evanilton da Cruz**  
Diretor do Departamento de  
Administração Tributária  
Portaria nº 06 de 08/01/2021

A assinatura do Servidor neste documento dispensa qualquer outro tipo de validação.

Emissor: LANY



LOCAL:0042021000002500000498278

A presente CERTIDÃO é emitida em conformidade com o artigo 225 da Lei Complementar nº 020/2005, de 30 de dezembro de 2005.